

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N°
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI N° 265/79.

EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para construção de um passadiço sôbre o rio Panelas, subordinado a seguinte classificação :

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.1 Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

16885311-Construção de um passadiço

s/o rio Panelas CR\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação :

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.2 Setor de Obras Públicas

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

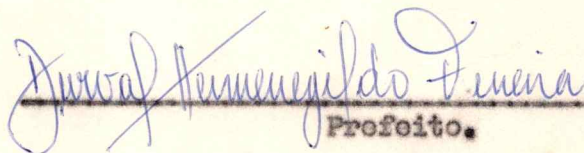
4.1.1.0-Obras e Instalações

10583231.17-Construção de calçamento na

cidade e distrito CR\$ 200.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 17 de julho de
1979.



Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N°
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI N° 265/79.

EMENTA - Autorisa a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para construção de um passadiço sobre o rio Panelas, subordinado a seguinte classificação :

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.1 Setor Rodoviário Municipal

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

16885311-Construção de um passadiço

s/o rio Panelas CR\$ 200.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação :

7 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

7.2 Setor de Obras Públicas

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

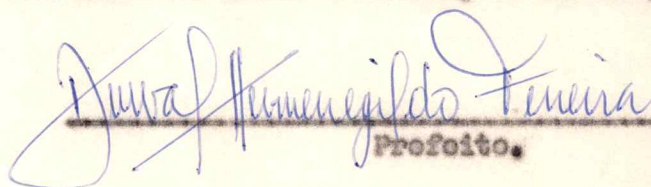
10583231.17-Construção de calçamento na

cidade e distrito CR\$ 200.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 17 de julho de

1979.



Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.